



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 696/2024
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede reposição salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial geral de **7,00%** (sete por cento) aos servidores públicos do Município de Indiaroba/SE, exceto os Médicos, Odontólogos, Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Ficam também excluídos da presente lei os servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Indiaroba/SE, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02.01.2024**.

INDIAROBA/SE, 07 de fevereiro de 2024.

ADINALDO DO
NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534
Dados: 2024.02.07 11:43:32
-03'00'

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE